



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2026-56	05/02/2026 10:11
Unidade	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)
Solicitante	RODRIGO GOMES MASSULO
Tipo	Processo Legislativo
Assunto	PL - ALTERAÇÃO PLANO CARREIRA SERVIDORES
Descrição	Altera 6487-2012 - ampliação Engenheiro Civil, criação Coordenador do Setor de Segurança do Trabalho e criação Gratificação Gestor Unidade de Saúde - Of. Mens. nº 045/26-GPM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Mens. nº 045/26-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência

Senhor Ezequiel Peixoto Muniz,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
Santo Antônio da Patrulha, RS.

**Assunto: Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas das seguintes Secretarias Municipais, como segue:

I – Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico - ampliação uma vaga para o cargo de Engenheiro Civil, passando de 5 para 6 cargos, devido ao aumento de serviços técnicos relacionados aos projetos e obras em desenvolvimento no município, conforme Processo Eletrônico 2025-11883;

II – Secretaria da Administração e Finanças - criação do cargo em comissão/função de confiança de um Coordenador do Setor de Segurança do Trabalho, a fim de promover, de forma sistematizada e permanente, a proteção à saúde, à integridade física e ao bem-estar dos servidores públicos municipais, bem como de assegurar o cumprimento da legislação trabalhista vigente, conforme Processo Eletrônico 2026-273; e

III - Secretaria da Saúde - criação de 10 (dez) Gratificações Especiais para Gestor de Unidade Básica de Saúde, frente à necessidade de regulamentar a responsabilidade da gestão administrativa nos locais, onde há necessidade de gestão administrativa, controle patrimonial, de pessoal e estabelecimento e controle dos fluxos inerentes das decisões de gestão, conforme Processo Eletrônico 2025-6232.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Seguem junto ao processo os respectivos impactos orçamentário e financeiros referente às criações propostas.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,  
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela OMBS.4GRR.1HHF.EHEO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ /2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, como segue:

I - Fica alterado o número de cargos das Categorias Funcionais abaixo relacionadas, constante no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no artigo 3.º, como segue:

“Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão
Engenheiro Civil	06	20"

II – Fica criado junto ao Quadro de Cargos em Comissão, Funções de Confiança, previsto no artigo 24, previsto no artigo 24, o cargo/função de Coordenador do Setor de Segurança do Trabalho, como segue:

“Nº Cargos/Funções	Denominação	Código	Padrão
01	Coordenador do Setor de Segurança do Trabalho	1.04	4"

III - O ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA, constante na Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012, passa a vigorar acrescido do desritivo de atribuições e requisitos do cargo de Coordenador do Setor de Segurança no Trabalho, conforme constante no Anexo único desta Lei.

IV - O art. 46-J, que trata das Gratificações de Gestão, Coordenação e de Assistente, passa a vigorar acrescido da Gratificação Especial de Gestão de Unidade Básica de Saúde, como segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Quantidade	Denominação	Coeficiente
10	Gratificação Especial de Gestão de Unidade Básica de Saúde	1,957

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço chancela <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe DRKO.JY9B.OWPW.T7MA



Denominação do Cargo: COORDENADOR DO SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- a) Descrição sintética: coordenar todas as atividades do setor, inclusive trabalhos técnicos.
- b) Descrição Analítica: determinar e coordenar a realização de todas as atividades do setor; orientar e coordenar os servidores quanto à correta realização dos serviços; coordenar programas, projetos e as atividades relacionadas à análise e avaliação do ambiente de trabalho, das instalações e dos processos laborais, visando à prevenção de incidentes, acidentes e doenças ocupacionais, adotando medidas de controle de riscos ocupacionais por meio de ações, programas de saúde e segurança do trabalho para os colaboradores, de acordo com as legislações vigentes aplicáveis; coordenar e responsabilizar-se por equipes técnicas e auxiliares que compõem o setor; executar tarefas correlatas determinadas pelo Diretor do Departamento ou pelo respectivo Secretário ao qual está subordinado.

Requisitos:

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais.
- b) Especial: Curso Técnico em Segurança do Trabalho.

Santo Antônio da Patrulha

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Número de Ordem: 005/2026 Referência: Janeiro/ 2026

Data da Elaboração: 29/01/2026

R\$ 1.000

## A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1)  Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)  
 2)  Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)  
 3)  Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)  
 4)  Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)  
 5)  Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

## Descrição da Situação:

Criação de 1 (um) cargo de Engenheiro Civil na SEPDE , conforme Mem 1653/2025 SEPDE, planilhas do RH e Processo-Eletrônico 2026-11883

## Espécies de Recursos:

	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado	2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

## C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:	Fonte Recurso	Valor
Estrutura Programática	Descrição	
10.02.04.122.0002.2179 - 3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500
		340.133

## 2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1)  Não2.2)  Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

## D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:		
meses	1º ano	2º ano	3º ano	(por vínculo de recursos)		
janeiro	8.912	9.536	9.896	Vínculo:	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
fevereiro	8.912	9.536	9.896	Ativo Financeiro mês anterior:		18.033.473
março	8.912	9.536	9.896	a)(-) Passivo Financeiro mês anterior:		3.625.233
abril	8.912	9.536	9.896	b)(=) Resultado Financeiro mês anterior		14.408.240
maio	8.912	9.536	9.896	c)(+) receitas primeiro ano 2026		109.159.522
junho	8.912	9.536	9.896	d)(-) despesas primeiro ano 2026		91.536.741
julho	8.912	9.536	9.896	e)(-) Resultado Financeiro projetado ano 2026		32.031.022
agosto	8.912	9.536	9.896	f)(+) receitas segundo ano 2027		113.525.903
setembro	8.912	9.536	9.896	g)(-) despesas segundo ano 2027		79.459.709
outubro	8.912	9.536	9.896	h)(+) receitas terceiro ano 2028		117.817.182
novembro	8.912	9.536	9.896	i)(-) despesas terceiro ano 2028		82.468.899
dezembro	8.912	9.536	9.896	j)(=) situação financeira antes do Impacto		101.445.499
Soma	106.945	114.431	118.757	I)(- gastos impacto) = situação projetada		101.105.365
m)(-) déficit recursos projetados cfe decreto da Programação financeira (MDE, ASPS)						12.674.204
n)(Resultado 2026 - déficit)(e-m) = situação projetada ano 2026						19.356.818
o)Situação projetada - déficit 2027 e 2028 ((m + 4%) + ((m + 4%)+3,78%)						26.860.593
p)(- gastos impacto) = situação projetada após impacto						61.570.569

## 3) Conclusões:

( x ) O impacto demonstra capacidade financeira de realização do objeto

( ) O impacto não demonstra capacidade financeira de realização do objeto

## Observação do Ordenador:

## E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS 2026

Primário: R\$ -34.966.179,74

Nominal: R\$ 7.629.030,75

Responsável pela elaboração  
Monique Shendi Podilchuk

Ordenador da despesa  
Rodrigo Gomes Massulo

Metodologia: Para calcular o Ativo e o Passivo financeiro, foram utilizados dados da disponibilidade financeira do mês de dezembro de 2025. As receitas e despesas conforme a Programação de 2026 do recurso 1500 mais impactos anteriores.

Santo Antônio da Patrulha

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Número de Ordem: 006/2026 Referência: Janeiro/ 2026

Data da Elaboração: 29/01/2026

R\$ 1.000

## A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1)  Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)  
 2)  Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)  
 3)  Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)  
 4)  Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)  
 5)  Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

## Descrição da Situação:

Criação de 1 (uma) vaga para Coordenador de Setor de Segurança do Trabalho CC/FC 04 , conforme Mem 44/2026 SEMAF, planilhas do RH e Processo-Eletrônico 2026-273

## Espécies de Recursos:

	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado	2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

## C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:	Fonte Recurso	Valor
Estrutura Programática 03.02.04.122.0002.2011 - 3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500

## 2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1)  Não2.2)  Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

## D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)		
meses	1º ano	2º ano	3º ano	Vínculo:	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
janeiro	3.749	4.012	4.163			
fevereiro	3.749	4.012	4.163	Ativo Financeiro mês anterior:		18.033.473
março	3.749	4.012	4.163	a)(-) Passivo Financeiro mês anterior:		3.625.233
abril	3.749	4.012	4.163	b)(=) Resultado Financeiro mês anterior		14.408.240
maio	3.749	4.012	4.163	c)(+) receitas primeiro ano 2026		109.159.522
junho	3.749	4.012	4.163	d)(-) despesas primeiro ano 2026		91.643.686
julho	3.749	4.012	4.163	e)(-) Resultado Financeiro projetado ano 2026		31.924.077
agosto	3.749	4.012	4.163	f)(+) receitas segundo ano 2027		113.525.903
setembro	3.749	4.012	4.163	g)(-) despesas segundo ano 2027		79.574.140
outubro	3.749	4.012	4.163	h)(+) receitas terceiro ano 2028		117.817.182
novembro	3.749	4.012	4.163	i)(-) despesas terceiro ano 2028		82.587.656
dezembro	3.749	4.012	4.163	j)(=) situação financeira antes do Impacto		101.105.366
Soma	44.989	48.138	49.958	I)(-) gastos impacto) = situação projetada		100.962.281
m)(-) déficit recursos projetados cfe decreto da Programação financeira (MDE, ASPS)						12.674.204
n)(Resultado 2026 - déficit)(e-m) = situação projetada ano 2026						19.249.873
o)Situação projetada - déficit 2027 e 2028 ((m + 4%) + ((m + 4%)+3,78%)						26.860.593
p)(- gastos impacto) = situação projetada após impacto						61.427.485

## 3) Conclusões:

( x ) O impacto demonstra capacidade financeira de realização do objeto

( ) O impacto não demonstra capacidade financeira de realização do objeto

## Observação do Ordenador:

## E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS 2026

Primário: R\$ -34.966.179,74	Nominal: R\$ 7.629.030,75
------------------------------	---------------------------

Responsável pela elaboração  
Monique Shendi Podilchuk

Ordenador da despesa  
Rodrigo Gomes Massulo

Metodologia: Para calcular o Ativo e o Passivo financeiro, foram utilizados dados da disponibilidade financeira do mês de dezembro de 2025. As receitas e despesas conforme a Programação de 2026 do recurso 1500 mais impactos anteriores.

Santo Antônio da Patrulha

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Número de Ordem: 009/2026 Referência: Janeiro/2026

Data da Elaboração: 02/02/2026

R\$ 1.000

**A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO**

- 1)  Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)  
 2)  Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)  
 3)  Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)  
 4)  Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)  
 5)  Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

**Descrição da Situação:**

Criação de 10 gratificações de Gestão de Unidades Básicas de Saúde, conforme impacto elaborado pelo RH e demais documentos inclusos no Processo Eletrônico 2025/6232.

**Espécies de Recursos:**

		<b>Situações Cabíveis</b>
1)	<input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2)	<input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3)	<input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4)	<input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5)	<input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

**C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:**

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:	Fonte Recurso	Valor
Estrutura Programática	Descrição	
07.01.10.301.0002.2085 - 31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	1500
		274.502

**2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:**2.1)  Não2.2)  Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:**D) IMPACTO FINANCEIRO**

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)		
meses	1º ano	2º ano	3º ano	Vínculo:	1500	1002040
janeiro		7.836	8.132	Ativo Financeiro mês anterior:		1.708.987
fevereiro	7.535	7.836	8.132	a)(-) Passivo Financeiro mês anterior:		1.708.987
março	7.535	7.836	8.132	b)(=) Resultado Financeiro mês anterior	0	
abril	7.535	7.836	8.132	c)(+) receitas primeiro ano 2026	25.290.912	
maio	7.535	7.836	8.132	d)(-) despesas primeiro ano 2026	32.286.920	
junho	7.535	7.836	8.132	e)(=) Resultado Financeiro projetado ano 2025	-6.996.008	
julho	7.535	7.836	8.132	f)(+) receitas segundo ano 2027	26.302.548	
agosto	7.535	7.836	8.132	g)(-) despesas segundo ano 2027	33.578.397	
setembro	7.535	7.836	8.132	h)(+) receitas terceiro ano 2028	27.296.785	
outubro	7.535	7.836	8.132	i)(-) despesas terceiro ano 2028	34.847.660	
novembro	7.535	7.836	8.132	j)(=) situação financeira antes do Impacto	-21.822.732	
dezembro	7.535	7.836	8.132	l)(- gastos impacto) = situação projetada	-22.097.233	
<b>Soma</b>	<b>82.882</b>	<b>94.033</b>	<b>97.587</b>			

**3) Conclusões:**

( ) O impacto demonstra capacidade financeira de realização do objeto

( ) O impacto não demonstra capacidade financeira de realização do objeto

**Observação Setor Orçamentário:** O resultado torna-se negativo em razão de que o Município aplica percentual superior ao mínimo constitucional de 15% em Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**Observação do Ordenador:****E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS 2025**

Primário: R\$ -34.966.179,74

Nominal: R\$ 7.629.030,75

Responsável pela elaboração  
Monique Shendi Podilchuk

Ordenador da despesa  
Rodrigo Gomes Massulo

MeMetodologia: Para calcular o Ativo e o Passivo financeiro, foram utilizados dados da disponibilidade financeira do mês de dezembro de 2025. As receitas e despesas conforme a Programação Financeira de 2026 do recurso 1500 1002040 mais impactos anteriores.



## INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo nº 056/2026, foi registrado através do n.º 059/2026, sob o n.º de Protocolo n.º 301/2026, em 05 de fevereiro de 2026, às 14h34.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de fevereiro de 2026.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço e informe a chancela

<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270>

JDWZ.28QS.ZDSE.YK7E



Of. n.<sup>o</sup> 151/2026

Santo Antônio da Patrulha, 09 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência  
Senhor Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal,  
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei nº 059/2026**, que " Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências. 01 Engenheiro Civil (SEPDE), 01 Coordenador do Setor de Segurança (SEMAF) e 10 Gratificações Especiais para Gestor de Unidade Básica de Saúde (SEMSA).", o qual foi apreciado durante a 2<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada na data de 09 de fevereiro, junto à Sessão Legislativa de 2026 por acordo de lideranças, foi aprovado onze votos favoráveis e um contra.

Atenciosamente,

Vereador Ezequiel Peixoto, Presidente do Legislativo Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço a chancela  
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a TRY2.LXHG.CT2S.DFOA

Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ**, em 10/02/2026 às 12:48:58.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Legislativo 2026-56

ciente.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 05/02/2026 às 15:42:04.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Legislativo 2026-56

Deverá ir alguém da SEPDE defender esse PL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Legislativo 2026-56

Sim, na sexta sempre repasso, secretaria por secretaria.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 05/02/2026 às 17:06:43.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N° 10.914, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, como segue:

I - Fica alterado o número de cargos das Categorias Funcionais abaixo relacionadas, constante no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no artigo 3.º, como segue:

“Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão
Engenheiro Civil	06	20"

II – Fica criado junto ao Quadro de Cargos em Comissão, Funções de Confiança, previsto no artigo 24, previsto no artigo 24, o cargo/função de Coordenador do Setor de Segurança do Trabalho, como segue:

“Nº Cargos/Funções	Denominação	Código	Padrão
01	Coordenador do Setor de Segurança do Trabalho	1.04	4"

III - O ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA, constante na Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, passa a vigorar acrescido do desritivo de atribuições e requisitos do cargo de Coordenador do Setor de Segurança no Trabalho, conforme constante no Anexo único desta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei.

IV - O art. 46-J, que trata das Gratificações de Gestão, Coordenação e de Assistente, passa a vigorar acrescido da Gratificação Especial de Gestão de Unidade Básica de Saúde, como segue:

Quantidade	Denominação	Coeficiente
10	Gratificação Especial de Gestão de Unidade Básica de Saúde	1,957

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi  
Secretaria da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço chancela

<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&GFFU.O79A.QBIN.NXR5>



Denominação do Cargo: COORDENADOR DO SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- a) Descrição sintética: coordenar todas as atividades do setor, inclusive trabalhos técnicos.
- b) Descrição Analítica: determinar e coordenar a realização de todas as atividades do setor; orientar e coordenar os servidores quanto à correta realização dos serviços; coordenar programas, projetos e as atividades relacionadas à análise e avaliação do ambiente de trabalho, das instalações e dos processos laborais, visando à prevenção de incidentes, acidentes e doenças ocupacionais, adotando medidas de controle de riscos ocupacionais por meio de ações, programas de saúde e segurança do trabalho para os colaboradores, de acordo com as legislações vigentes aplicáveis; coordenar e responsabilizar-se por equipes técnicas e auxiliares que compõem o setor; executar tarefas correlatas determinadas pelo Diretor do Departamento ou pelo respectivo Secretário ao qual está subordinado.

Requisitos:

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais.
- b) Especial: Curso Técnico em Segurança do Trabalho.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA  
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
LEI N° 10.914, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, como segue:

I - Fica alterado o número de cargos das Categorias Funcionais abaixo relacionadas, constante no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no artigo 3.º, como segue:

“Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão
Engenheiro Civil	06	20"

II – Fica criado junto ao Quadro de Cargos em Comissão, Funções de Confiança, previsto no artigo 24, previsto no artigo 24, o cargo/função de Coordenador do Setor de Segurança do Trabalho, como segue:

Nº Cargos/Funções	Denominação	Código	Padrão
01	Coordenador do Setor de Segurança do Trabalho	1.04	4"

III - O ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA, constante na Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, passa a vigorar acrescido do desritivo de atribuições e requisitos do cargo de Coordenador do Setor de Segurança no Trabalho, conforme constante no Anexo único desta Lei.

IV - O art. 46-J, que trata das Gratificações de Gestão, Coordenação e de Assistente, passa a vigorar acrescido da Gratificação Especial de Gestão de Unidade Básica de Saúde, como segue:

Quantidade	Denominação	Coeficiente
10	Gratificação Especial de Gestão de Unidade Básica de Saúde	1,957

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de fevereiro de 2026.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 11/02/2026. Edição 4266  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>